



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº. 1.087/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre proibição ao plantio de árvores na Zona Urbana do Município de Platina e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o plantio de árvores da espécie eucalipto e demais árvores de reflorestamento utilizadas para fins comerciais, no raio de até 500 (quinhentos) metros de distância do Perímetro Urbano do Município de Platina.

Artigo 2º - O proprietário que descumprir a presente Lei será penalizado com multa a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

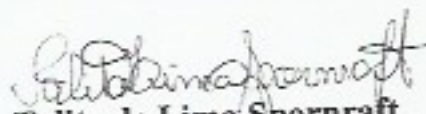
Artigo. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de março de 2013.



Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 27 de março de 2013.



Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria